

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 19/2024**

**I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5500, bairro Batel, CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, **Carlos Roberto Tamura**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 657/2023, portador do RG nº. X.020.94X-X SSP/PR e CPF/ME sob nº. XXX.831.689-XX, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico – e-mail: [superintendencia@preduc.pr.gov.br](mailto:superintendencia@preduc.pr.gov.br), doravante denominado **PREDUC**.

**II. CRIARMAIS DESIGN LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.172.636/0001-25, com sede a Rua Barão dos Campos Gerais, 324, bairro Juvevê – CEP: 80.030-400, Cidade de Curitiba UF: PR, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. **Francisco de Souza Netto**, inscrito no CPF sob o nº XXX.734.769-XX, portador do RG n.º X.370.93X-X, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico - e-mail: [francisco@criarmais.com.br](mailto:francisco@criarmais.com.br) e telefone (41) 3030-2122/ (41) 3089-5522/ (41) 99191-9919, doravante denominada CONTRATADA.

**III.** Esta Ata decorre do processo de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso III, alínea “b” do art. 9º; inciso III do art. 33º; e art. 39º, todos, do RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO instituído pela Resolução nº 06/2023, DIOE/PR 11442 de 20/06/23), objeto do processo administrativo/protocolo nº 22.135.293-9.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de plotagem e digitalização, sob demanda, de pranchas de engenharia e arquitetura, em diversos formatos, para atender as necessidades da Coordenação de Projetos da FUNDEPAR.

A existência de preços registrados não obriga o PREDUC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o DID.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E FONTE DE RECURSOS**

O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os itens especificados no DID, nas condições aqui descritas.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LOTE 01):					
R\$ 23.991,60					
(vinte e três mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)					
PLOTAGENS					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	UNIT. (R\$)	TOTAL (Qntd. x Maior Valor Unit.) (R\$)
1	Impressão Colorida A0	2000	Un.	6,81	13.620,00
2	Impressão Colorida A1		Un.	3,90	

3	Impressão Colorida A2		Un.	2,59	
4	Impressão Colorida A3		Un.	2,30	
5	Hachura A0	120	Un.	9,90	1.188,00
6	Hachura A1		Un.	5,90	
7	Hachura A2		Un.	3,90	
8	Hachura A3		Un.	3,50	
9	Impressão Monocromática A0	280	Un.	5,37	1.503,60
10	Impressão Monocromática A1		Un.	3,40	
11	Impressão Monocromática A2		Un.	2,33	
12	Impressão Monocromática A3		Un.	1,80	
13	Scanner Colorido A0	600	Un.	12,80	7.680,00
14	Scanner Colorido A1		Un.	10,30	
15	Scanner Colorido A2		Un.	7,89	
16	Scanner Colorido A3		Un.	5,59	

Os preços propostos serão considerados completos e estão inclusos todos os impostos e taxas, diretos e/ou indiretos, exigidos para o objeto, bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, transporte, carregamento, descarregamento, NÃO cabendo ao **PREDUC** o pagamento de nenhum ônus, além dos que foram ofertados nessa proposta.

A Informação da Dotação Orçamentária, assim como a Autorização de despesa, será fornecida conforme necessidade de compra, com base na ordem de compra/serviço.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preço atenderá à Sede da PREDUC, no endereço abaixo:  
FUNDEPAR - Rua dos Funcionários, 1323 – Cabral, Curitiba/PR – CEP: 80035-050.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente se sofrer alterações em decorrência de eventual redução ou majoração dos preços praticados no mercado, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Os produtos, oriundos da prestação de serviços, deverão ser entregues conforme demanda da FUNDEPAR.

- I. As solicitações serão feitas via e-mail;
- II. A entrega deverá ser realizada na sede da FUNDEPAR em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
- III. Em casos de **URGÊNCIA**, previamente informados pela CONTRATANTE, as impressões ou digitalizações deverão ser entregues no mesmo dia ou, eventualmente, poderão ser retiradas pela CONTRATANTE.

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por até igual período, desde que em pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, e que seja acordado por ambas as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato e/ou ordem compra/serviço. A nota fiscal deve ser acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para empresas sediadas em outra UF) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições desta Ata.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução desta Ata, integrando-o, independentemente de transcrição, todas as condições da proposta da **CONTRATADA**, bem como do Documento Inicial de Demanda – DID.

##### §1º. São obrigações do PREDUC:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata e seus anexos;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- Aplicar à Contratada as Sanções Administrativas legais, regulamentares e contratuais cabíveis.

O PREDUC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### §2º. São obrigações da CONTRATADA:

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no DID, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste instrumento:

- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local pactuados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência/DID, o objeto com avarias ou defeitos.
- f) Comunicar o Paranaeducação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e também, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/DID.
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- i) Caso seja(m) detectada(s) falha(s) no(s) produto(s), a empresa deverá realizar a imediata substituição.
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

#### CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Designa-se: **Daysi de Fátima Toniolo dos Santos** portador(a) do R.G nº X.537.68X-X, como Gestor(a) e a **Adriana de Carvalho** portador(a) do R.G nº X.789.26X-X, como fiscal da Ata.

a) Gestor (a): [daysisantos@fundepar.pr.gov.br](mailto:daysisantos@fundepar.pr.gov.br)

b) Fiscal: [adrianacarvalho@fundepar.pr.gov.br](mailto:adrianacarvalho@fundepar.pr.gov.br)

Os designados, declaram expressamente conhecer e estar ciente das atribuições de Gestor, respectivamente, bem como declaram ter conhecimentos acerca do objeto e respectiva necessidade ao PREDUC e conhece os procedimentos a serem adotados no acompanhamento / gestão e fiscalização.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, *(datado eletronicamente)*

**PARANAEDUCAÇÃO:**

*(assinado eletronicamente)*

**Carlos Roberto Tamura**  
SUPERINTENDENTE

Gestão e fiscalização do contrato:

*(assinado eletronicamente)*

**Daysi de Fátima Toniolo dos Santos**  
GESTORA

*(assinado eletronicamente)*

**Adriana de Carvalho**  
FISCAL

**CONTRATADA:**

*(assinado eletronicamente)*

**CRIARMAIS DESIGN LTDA**  
CNPJ n.º 14.172.636/0001-25  
**Francisco de Souza Netto**  
REPRESENTANTE LEGAL

**Testemunhas:**

*(assinado eletronicamente)*

**Carla Vanessa Augustinhak**

CPF: XXX.088.849-XX

*(assinado eletronicamente)*

**NOME**

CPF:



ePROTOCOLO



Documento: **ARP19.2024PLOTAGENSLOTE1CRIARMAIS\_v2\_assinado\_assinado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Adriana de Carvalho (XXX.883.609-XX)** em 21/05/2024 17:02 Local: FUN/DEP/COP, **Daysi de Fatima Toniolo Santos (XXX.614.809-XX)** em 21/05/2024 17:35 Local: FUN/DEP/COF, **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/05/2024 11:15 Local: PREDUC/DAF, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 22/05/2024 13:40 Local: PREDUC/DAF.

Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/05/2024 09:48 Local: PREDUC/DAF/RH.

Inserido ao protocolo **22.135.293-9** por: **Natália Carolina Gomes Lourenço** em: 21/05/2024 16:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**6f2a4c0341b47d805f90de268e9b3661**.